

RESOLUÇÃO nº 08/19

Concede Adicional por Antiguidade e Desempenho à empregada Vanessa Cristina de Souza, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

Considerando-se que:

- está sendo completado o transcurso do novo período aquisitivo do adicional por antiguidade e desempenho (02/02/2014 a 01/02/2019), de que tratam os artigos 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

- a avaliação de desempenho realizada foi considerada positiva, na forma estabelecida no Regulamento do Quadro de Pessoal;

- foi comprovado o cumprimento dos requisitos de qualificação vinculada ao benefício e a observância dos fatores restritivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Antiguidade e Desempenho à empregada da AMMVI, abaixo identificada, relativo ao período aquisitivo 02/02/2014 a 01/02/2019, a contar de 02/02/2019, como segue:

Nome da empregada (Denominação do emprego)	Admissão	Carga Horária Semanal	% Adicional s/ o Salário Mensal
<i>Assessoria de Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia</i>			
Vanessa Cristina de Souza (Engenheira Civil)	02/02/2009	40 horas	5%

Parágrafo Único - O benefício de que trata esta Resolução deverá ser calculado sobre o salário mensal da empregada, somando-se ao adicional concedido pelo artigo 1º da Resolução nº 17/15, passando a compor sua remuneração permanente.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 02 de fevereiro de 2019.

Blumenau - SC, em 24 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI